

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS/SERVIÇO Nº01 /2025.

Município de Boa Vista Do Incra

Gabinete- Conselho Tutelar

Necessidade da Administração. Aquisição/contratação de Curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local o Centro de Eventos do Hotel A Furninha, na cidade de Torres- RS .

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local o Centro de Eventos do Hotel A Furninha, situado na Rua Joaquim Pôrto, Nº 281- CENTRO na cidade de Torres- RS, CEP 95560-000, os Conselheiros Tutelares GENELSO FERREIRA CORRÊA, matrícula 1771, MARA REGINA PEREIRA LAMAISON, matrícula 1772, e ELENICE PANOZZO DOS SANTOS, matrícula 1650/0, visto que o referido curso vai abordar vários temas relacionado a pratica diária do serviço do Conselheiro Tutelar, orientando e capacitando os Conselheiros para a prática de proteção e cuidados no atendimentos as crianças e adolescente, principais legislações atualizadas e modelos de atendimentos.

- VALOR DA CONTRATAÇÃO- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), sendo que os valores foram encontrados junto ao convite postado no site da ACONTURS, sendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por participante.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 30 DIAS

2 . FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente aquisição baseia-se no ETP 01/2025 do Conselho Tutelar, contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local o Centro de Eventos do Hotel A Furninha, situado a Rua Joaquim Pôrto, 281- Centro na cidade de Torres- RS, CEP 95560-000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local o Centro de Eventos do Hotel A Furninha ,situado a Rua Joaquim Pôrto, 281- Centro na cidade de Torres- RS, CEP 95560-000, os Conselheiros Tutelares GENELSO FERREIRA CORRÊA, matrícula 1771, MARA REGINA PEREIRA LAMAISON, matrícula 1772, e ELENICE PANOZZO DOS SANTOS, matrícula 1650/0, visto que o referido curso vai abordar vários temas relacionado a pratica diária do serviço do Conselheiro Tutelar, orientando e capacitando os Conselheiros para a prática de proteção e cuidados no atendimentos as crianças e adolescente, principais legislações atualizadas e modelos de atendimentos.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra-RS, com se vê no item 309, do PAC, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local

o Centro de Eventos do Hotel A Furninha, situado a Rua Joaquim Pôrto, 281- Centro na cidade de Torres- RS, CEP 95560-000.

a- O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan Farias de Souza e suplente Patricia Han conforme a portaria de nº 406/2024, alterada pela lei 551/2023.

b- A EMPRESA ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.604.267/0001-41 é a Empresa responsável em promover e organizar o evento.

c- O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome ACONTURS: BANCO BANRISUL, AGÊNCIA 0100, CONTA CORRENTE 0636187003 (CNPJ 10.604.267/0001-41, ou CHAVE PIX 106042670001141 (CNPJ), sendo que o comprovante de empenho ou pagamento deverá se enviado a ACONTURS até dia 13 de Março de 2025.

d- São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa responsável pela organização do evento ministrará palestras cujo temas estarão voltado a capacitação, estudo das novas Leis relacionadas ao ECA, e aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares. A Empresa ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.604.267/0001-41 é a Empresa responsável em promover e organizar o evento., nos dias 19, 20 e 21 Março de 2025, no Salão de Eventos do HOTEL A FURNINHA na cidade de Torres, RS, sendo a seguinte programação. -

- DIA 19/03/2025:

07:30hs às 08:00hs- Credenciamento.

08:30hs- Abertura Oficial

09:30hs- Palestra OS DESAFIOS DA FICAI 4.0 EM 2025- Palestrante Promotora Dra. Cristiane Della Mea Corrales.

10:30hs- Palestra PROJETO DO MPRS MÃOS DADAS- Canais de comunicação de comunicação de violência contra criança e adolescente e o papel da rede de proteção diante da noticia de uma violência contra crianças e adolescentes- Palestrante Dra. Cristiane Della Mea Corrales.

13:30hs- Palestra A Interface de procedimentos entre escola e Conselho Tutelar- Palestrante Maduca Lopes.

15:30hs- Palestra Bullying e Cyberbullyng- Palestrante Manduca Lopes.

17:00hs- Encerramento

- DIA 20/03/2025:

08:30hs- Palestra O FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELA E CONDICA para combater a violência e violações- Palestrante Marcelo Nascimento.

13:30hs- Palestra O FORTALESCIMENTO DE PROCEDIMENTOS ENTRE MP, JUDICIÁRIO, REDE E CONSELHO TUTELAR- Palestrante Eulogio Neto.

- DIA 21/03/2025:

08:30hs- Palestra A FUNÇÃO REAL E A COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DENTRO DO SGD- Palestrante Luciano Bettiate.

13:00 hs- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA ACONTURS para o Bienio 2025/027.

14:30hs- Palestra CONTINUAÇÃO A REAL FUNÇÃO E A COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR dentro do SGD- Palestrante- Luciano Bettiate.

17:00- Encerramento do Evento.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan Farias de Souza e suplente Patricia Han, conforme a portaria de nº 406/2024, alterada pela lei 551/2023, sendo que os mesmos apresentarão relatório básico e certificado das palestras comprovando a participação dos mesmos.

Conforme o ETP 01/2025, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, A EMPRESA ACONTURS- ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.604.267/0001-41.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo que os valores foram encontrados junto ao folder convite da ACONTURS- ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EMAIL: financeiraaconturs@gmail.com, telefone Whats- (55) 997255392, (55)99725-5393- ÂNGELA JOHASON, e (51)98262-5224- JEFERSON LEON MACHADO. sendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais reais), por participante. Valores encontrados no site da ACONTURS- (ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL), telefone WHATS (55)99725-5392- ANGELA JOHANSON, (51)98262-5224- JEFERSON LEON MACHADO. Esse valor deverá ser pago por empenho. O pagamento dos serviços prestados pela empresa ACONTURS- ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX, CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, deverá ser efetuado conforme nota fiscal emitida pela empresa.

Para participarem do evento só será permitido mediante comprovação de empenho ou pagamento impresso por parte do Poder Executivo, sendo que o comprovante de empenho ou pagamento deverá ser enviado a ACONTURS até a data de 13 Março de 2025.

O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome de ACONTURS ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Banco BANRISUL, AGÊNCIA 0100., CONTA CORRENTE 0636187003, CNPJ 106042670001141, OU CHAVE PIX CNPJ 106042670001141, EM NOME ACONTURS..

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa ACONTURS- ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.604.267/0001-41, fundada em 19/01/2009, e com razão Social ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX. CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, possui sede na Rua Nova Roma, N° 32, Bairro Querência, cidade de Viamão, RS, cuja atividades junto a Receita Federal são 94.30-8-00 (ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS), 85.99-6-04 (TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL), 85.99-6-99 (OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE), 94.99-5-00

(ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE), sua atividade cadastral até o momento é ativa, sendo a Empresa responsável em promover o evento

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), sendo que os valores foram encontrados junto a carta convite da ACONTURS , Site da ACONTURS, (financeiraconturs@gmail.com) sendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por participante, sendo esse valor a ser pago ou empenhado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente aquisição baseia-se no ETP 01/2025, contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro Tutelar no curso para o Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares e Ex Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, a ser realizados nos dias 19, 20 e 21 de Março de 2025, tendo como local o Centro de Eventos do Hotel A Furninha, situado a Rua Joaquim Pôrto, 281- Centro na cidade de Torres- RS, CEP 95560-000; sendo que a solução proposta é a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de serviço e treinamento de Conselheiros Tutelares Eleitos e Reeleitos, e Rede de Apoio.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria realizada de acordo com os orçamentos realizados, conforme descrito abaixo.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2.990- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO REDUZIDO: 48 (1.500.0000.0001)

ELEMENTO: 3.3.90.39- SERVIÇO DE TERCEIROS PJ

Boa Vista do Incra, RS, 21 de Fevereiro de 2025.


